



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

**INDICAÇÃO**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 1480/2022**

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI 8.194/2021, REFERENTE A EMENDA MODIFICATIVA DOS ITENS 1,2,3,4 E 5 DO ANEXO I DO PROJETO DE LEI GP Nº 825/2021 - CMP 7570 QUE TRATA DAS REDUÇÕES DOS ENCARGOS MORATÓRIOS QUE PODERÃO SER OBJETO DE CONCILIAÇÃO DOS PARCELAMENTOS FINALIZADOS EM 08-02-2022, EM CONSONÂNCIA COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.18 DA REFERIDA LEI.

O vereador GIL MAGNO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de prorrogação do prazo da Lei 8.194/2021, referente a emenda modificativa dos itens 1,2,3,4 e 5 do anexo I do Projeto de Lei GP nº 825/2021 - CMP 7570 que trata das reduções dos encargos moratórios que poderão ser objeto de conciliação dos parcelamentos finalizados em 08-02-2022, em consonância com o parágrafo único do Art.18 da referida Lei.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição, visa prorrogar o prazo das reduções dos encargos moratórios que poderão ser objetos de conciliação na forma do parágrafo único do Art. 18 da Lei 8.194 de 26 de Outubro de 2021, referente ao anexo I do GP nº 825/2021.

Vale ressaltar a importância da matéria, em virtude da grande relevância do momento atual em que a cidade de Petrópolis está passando em função do estado de calamidade causado pelas fortes chuvas, da qual submeteu ao grave quadro de estagnação da economia do nosso município, que já vinha sofrendo com a crise econômica da COVID-19. Tal cenário de recessão, afeta diretamente a realidade socioeconômica do cidadão Petropolitano, que necessita urgentemente de soluções compatíveis às suas necessidades.

Sendo assim, o objetivo da presente indicação é prorrogar o prazo de parcelamento finalizado em 08/02/2021, em consonância com o parágrafo único do art. 18 da Lei em questão, a fim de apoiar o desenvolvimento econômico do município de Petrópolis.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2022



**Gil Magno**  
Vereador



**EDUARDO DO BLOG**  
Vereador

OCTAVIO S. C. de Paula

**OCTAVIO SAMPAIO**  
Vereador